



**AUDITORIA OPERACIONAL
POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

O presente trabalho foi proposto em virtude da relevância do tema, uma vez que a gestão de recursos hídricos assume, na atualidade, uma das prioridades das políticas públicas em todo o mundo, face ao crescimento populacional, à demanda hídrica para os mais variados fins e o surgimento, cada vez mais intenso, de conflitos locais, nacionais e até internacionais, na disputa pela limitada disponibilidade hídrica.

O Brasil, e especificamente o estado de Goiás, embora sejam naturalmente beneficiados com diversas fontes desses recursos, já enfrentam os citados problemas, envolvendo, também, a degradação ambiental, o crescimento da agricultura, a irrigação e a necessária realocação de água.

OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

A auditoria teve como objetivo geral avaliar as estratégias, ações e mecanismos adotados no âmbito da gestão de recursos hídricos de Goiás, para o gerenciamento e garantia dos mesmos, de forma eficaz e sustentável.

A metodologia compreendeu pesquisas bibliográficas, consultas a estudiosos e pesquisadores da área, análise da legislação pertinente, manuais operacionais, dados e documentos da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA. Foram realizadas, também, entrevistas semiestruturadas com as equipes técnicas e gestores da Secretaria, e com os principais usuários dos Comitês das Bacias Hidrográficas de Goiás.

PRINCIPAIS ACHADOS DO TCE-GO

- a. Falta de prioridade nas estratégias governamentais quanto à temática recursos hídricos;
- b. Ausência de Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- c. Falta de integração com as áreas de Licenciamento de Fiscalização Ambiental;
- d. Insuficiência de recursos financeiros e não disponibilidade dos recursos da compensação financeira das hidrelétricas;
- e. Deficiência na concessão de outorgas;

- f. Ausência de outorga para lançamento dos efluentes;
- g. Falta de fiscalização dos empreendimentos outorgados e dos irregulares e clandestinos;
- h. Deficiência de sistema de informações e não disponibilização dos dados e informações à sociedade;
- i. Inexistência de estrutura e sistema de Tecnologia da Informação para o monitoramento e avaliação da gestão estadual de recursos hídricos.

DELIBERAÇÕES DO TCE-GO

As deliberações do Tribunal foram, basicamente, no sentido de recomendar à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA:

- a. Realização de planejamento com ações integradas em conformidade com a legislação pertinente;
- b. Integração entre as Superintendências da SECIMA de forma a realizar um planejamento mais efetivo, considerando, inclusive a nova estrutura decorrente da Lei nº 18687, de 03/12/2014, da Reforma Administrativa do Estado;
- c. Solicitação ao governo do Estado, por meio de instrumentos legais e formais, a disponibilização à SECIMA dos recursos da compensação financeira das hidrelétricas, para sejam prioritariamente aplicados em programas de recursos hídricos;
- d. Adoção de sistema de outorgas com a padronização de critérios para a análise técnica dos processos e para registro da quantidade de outorgas concedidas por bacia hidrográfica;
- e. Realização da outorga de lançamento de efluentes;
- f. Vistorias dos empreendimentos outorgados e fiscalização da captação nas bacias hidrográficas para coibir os usos clandestinos e irregulares;
- g. Estruturação da área de Tecnologia da Informação para subsidiar a implantação, efetivação e acompanhamento das políticas públicas ambientais;
- h. Utilização de indicadores para mensurar as metas alcançadas e avaliação dos dados para o replanejamento das ações de gestão dos recursos hídricos.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os benefícios são amplos, de aspecto conjuntural, estrutural e sistemático. Abrangem o aprimoramento dos métodos, procedimentos, e dos instrumentos técnicos e legais pertinentes, e, sobretudo, a eficácia das estratégias governamentais na gestão e sustentabilidade dos recursos hídricos em Goiás.

ACÓRDÃOS

Acórdão 3094/2016 - Processo nº 201500047001320

Conselheiro Relator Saulo Marques Mesquita